



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

PROCESSO N.º 29/2023

LICITAÇÃO Nº 1029508

O Pregoeiro do **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DA 8ª REGIÃO** ("CRB8"), designado por meio da Portaria n. 06/2023, torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, consoante cláusulas, condições, especificações e recomendações constantes deste Edital e seus anexos, conforme faculta a Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, que será regido pela Lei n. 10.520/2002 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 14.133/2021, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14/12/2023 às 14h15min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/12/2023 às 14h16min.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/12/2023 às 14h30min.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: <https://www.licitacoes-e.com.br>

COORDENAÇÃO DO PROCESSO: Pregoeiro: Ronaldo Ferreira Gonçalves

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de Sociedades de Advogados para prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, em todas as suas áreas de atuação – sem exclusividade e sem vínculo empregatício –, nas áreas cível, trabalhista, constitucional, administrativo, civil, processual civil, penal, processual penal, tributário, comercial, consumidor, trabalho e processual do trabalho (sem possibilidade de atuação em apenas uma dessas áreas do Direito), incluindo prestação de serviços nas áreas



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

consultoria e contencioso, em juízo, ou fora dele, mediante propositura e acompanhamento de ações judiciais de interesse do Conselho (execuções fiscais, cíveis ou trabalhistas); assessoria administrativa à Diretoria, seus membros e Comissões; comparecimento a reuniões (dentro e fora da sede do Conselho); assessoramento a licitações, elaboração de contratos, Portarias, Ordens Internas e outras, bem como elaborar pareceres em processos administrativos de fiscalização e éticos; interpretação da legislação em geral e, particularmente, quanto às normas pertinentes à atividade do Conselho, especialmente sob a égide da Lei 4084/62, regulamentada pelo Decreto nº 56.725/65 e Lei 9674/98 e Resoluções expedidas pelo Conselho Federal de Biblioteconomia, que disciplinam a profissão de Bibliotecário, em consonância com orientação já firmada pelo Conselho Federal de Biblioteconomia; estudo e elaboração de anteprojetos de regulamentação de normas complementares, ou de alteração da legislação vigente que disciplina a área da biblioteconomia, para eventual apreciação do órgão superior do Conselho; organização de textos ou coletânea de legislações e pareceres que interessem ao Conselho; elaboração de acórdãos; representação em questões que envolvem Dissídio Coletivo suscitado por Sindicatos. Os serviços serão prestados em todas as comarcas existentes ou que venham a ser criadas na “Área de Abrangência de Atuação do CONSELHO – (São Paulo), consistindo a prestação dos serviços na prática de todos os atos e procedimentos necessários nas esferas administrativas, extrajudicial, judicial, em primeiro e segundo grau de jurisdição e de juizados especiais, colégios e turmas recursais, conforme discriminado no Anexo I - Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico e as especificações constantes do Anexo II deste Edital prevalecerão às últimas.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Credenciamento

Anexo III: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo IV: Modelo para apresentação da Proposta Comercial

Anexo V: Minuta de Contrato

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO a pessoa jurídica de direito privado que prestam Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Jurídica que:



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECOLOGIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

2.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 05 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas no site <https://www.licitacoes-e.com.br> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

2.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

2.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

2.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência do presente Edital.

2.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

2.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim o Escritório do qual tal servidor seja sócio ou dirigente;

2.3.2. Empresa que esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

2.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PROPOSTA

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor da prestação do serviço jurídico mensal, a partir da data da liberação do Edital no site (<https://www.licitacoes-e.com.br>), 04/12/2023, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 14h30mm do dia 14/12/2023, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

4.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

4.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.4. O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

4.5. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

c) prazo máximo para início da prestação dos serviços objeto do Edital é de 30 dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

d) valor mensal da prestação dos serviços, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece a Lei Federal n. 14.133/2021, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES.

e) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

4.5.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, os Licitantes deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “online”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

5.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

5.1.2. **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

5.1.3. Contrato social e última alteração contratual em vigor;

5.1.4. Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.5. **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecida preferencialmente por Conselho Profissional de Classe, comprovando que o escritório forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, e/ou, por autarquias públicas.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

5.2. O Licitante que for declarado vencedor do presente Edital, terá o prazo de no máximo 24:30 (vinte e quatro horas e trinta minutos) para enviar, via e-mail ao endereço (adm@crb8.org.br), os documentos necessários para habilitação.

5.3. O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico deverá encaminhar os documentos de habilitação via Correio com Aviso de Recebimento ao Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.4. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

5.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir das 14h30min do dia 14/12/2023 e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços habilitadas em conformidade com o item 7 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e o Anexo V.

6.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: <https://www.licitacoes-e.com.br>, conforme Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Somente os Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 4, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

7.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR MENSAL da prestação dos serviços de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica.

7.2. Os Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.3. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

7.4. Entre as propostas, o valor mínimo dos lances será de R\$ 100,00 (cem reais).

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

7.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

8.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.3. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o Licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

8.5. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

8.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo item.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECOLOGIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

8.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.9. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 30 (trinta) minutos, via email ao endereço adm@crb8.org.br.

8.10. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada para o CRB-8, localizado na Rua Maracaju, 58 – Vila Mariana – São Paulo – SP – CEP: 04013-020, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação da Licitante vencedora.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.2. O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados.

9.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor.

9.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixado no Quadro de Avisos do CRB-8 e no site www.crb8.org.br

9.6. Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas esboçadas das causas que motivaram a desclassificação.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no (adm@crb8.org.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site (www.crb8.org.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

11. DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Art. 24 DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

11.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. Art.24 § 1º DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

11.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

12.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O Licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) firmar e cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços com o CRB8, nos termos propostos na minuta anexa;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização do CRB8;
- c) emitir nota fiscal/fatura com o mesmo número de CNPJ da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e da proposta.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O vencedor do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. advertência;
- b. multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

- c. suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor de certame, por prazo de até 2 (dois) anos, para o licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 14.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

14.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 14.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

15. FONTES DOS RECURSOS/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

15.1. As despesas decorrentes deste certame são próprias do CRB, estando inclusas no plano de contas sob o nº 6.3.1.3.02.01.003 (Assessoria Jurídica), e o valor anual estimado para a contratação é de R\$ 173.400,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos reais).

16. DO PAGAMENTO

16.1. De acordo com o artigo 64 da Lei n. 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

16.2. O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil seguinte à entrega da nota-fiscal devidamente atestada pelo departamento competente do CRB8, mediante depósito em conta corrente através de ordem bancária ou por boleto.

16.3. A Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma.

16.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica durante a etapa de credenciamento.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo Art. 106, da Lei n. 14.133/2021, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

17.2. Na minuta do Contrato constante do Anexo VI estão fixadas as responsabilidades das partes, as condições de pagamento e demais obrigações contratuais.

18. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

18.1. As condições de recebimento do objeto da licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato estão estabelecidas na Minuta constante do Anexo VI.

19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

19.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Art. 148, parágrafo § 1º e § 2º da Lei n. 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo VI, na qual serão considerados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.2. Na minuta do Contrato constante do Anexo VI estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento e demais obrigações contratuais.

20.3. O Pregoeiro, no interesse público poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão Eletrônico, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro via e-mail.

São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 2023.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

1. Descrição do objeto

A presente licitação tem por objetivo a contratação de Sociedade de Advogados ou advogado, para prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, em todas as suas áreas de atuação – sem exclusividade e sem vínculo empregatício –, nas áreas cível, trabalhista, constitucional, administrativo, civil, processual civil, penal, processual penal, tributário, comercial, consumidor, trabalho e processual do trabalho (sem possibilidade de atuação em apenas uma dessas áreas do Direito), incluindo prestação de serviços nas áreas consultoria e contencioso, em juízo, ou fora dele, mediante propositura e acompanhamento de ações judiciais de interesse do Conselho (execuções fiscais, cíveis ou trabalhistas (abaixo quadro demonstrativo com as atividades desenvolvidas pela Assessoria Jurídica no curso dos exercícios de 2021 a 2023); assessoria administrativa à Diretoria, seus membros, Comissões e Grupos; comparecimento a reuniões (dentro e fora da sede do Conselho); assessoramento a licitações, elaboração de minutas de Editais, Contratos, Portarias, Ordens Internas e outras, bem como elaborar pareceres em processos administrativos de fiscalização e éticos; interpretação da legislação em geral e, particularmente, quanto às normas pertinentes à atividade do Conselho, especialmente sob a égide da Lei 4084/62, regulamentada pelo Decreto nº 56.725/65 e Lei 9674/98 e Resoluções expedidas pelo Conselho Federal de



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Biblioteconomia, que disciplinam a profissão de Bibliotecário, em consonância com orientação já firmada pelo Conselho Federal de Biblioteconomia; estudo e elaboração de anteprojetos de regulamentação de normas complementares, ou de alteração da legislação vigente que disciplina a área da biblioteconomia, para eventual apreciação do órgão superior do Conselho; organização de textos ou coletânea de legislações e pareceres que interessem ao Conselho; elaboração de acórdãos; representação em questões que envolvem Dissídio Coletivo suscitados por Sindicatos. Os serviços serão prestados em todas as comarcas existentes ou que venham a ser criadas na “Área de Abrangência de Atuação do CONSELHO – (São Paulo), consistindo a prestação dos serviços na prática de todos os atos e procedimentos necessários nas esferas administrativa, extrajudicial, judicial, em primeiro e segundo grau de jurisdição e de juizados especiais, colégios e turmas recursais.

Quadro demonstrativo de algumas das atividades desenvolvidas pela Assessoria Jurídica no curso do exercício de 2021, 2023 e 2023 (este até agosto/2023):

Documento Elaborados/Respondidos	Quantidade
Acórdãos	23
Minutas de Edital, Contratos e Pareceres Jurídicos em Procedimentos Licitatórios (provenientes de processos licitatórios).	138
Aditamentos.	15
Intimações eletrônicas e pessoais.	330/mês
Ofícios internos (em processos de inscritos, análise de procedimentos éticos e fiscalizatórios e outros).	102
Portarias.	4



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Situação atual das Ações (Execução Fiscal e outras): Ações contrárias: 0 Com andamento normal (Processos ATIVOS) *: 476 Sobrestadas: 218 Arquivadas / Extintas*: 1007 Recurso (Processos ATIVOS) *: 144 Propostas: 132	Total: 1701
--	-------------

O prazo para a apresentação dos pareceres jurídicos pelo Contratado será de 5 (cinco) dias corridos, após a disponibilização da documentação pertinente, sob protocolo, podendo ser dilatado ou reduzido em casos excepcionais, conforme conveniência da CONTRATANTE.

2. Justificativa da contratação

A presente contratação justifica-se pelos seguintes fatos:

- (i) A necessidade de prover o Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, de profissional habilitado à tocar as demandas judiciais e/ou administrativas em andamento, bem como em relação àquelas que por ventura venham a ocorrer;
- (ii) Não haver previsão no quadro de pessoal do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região do cargo de advogado; e
- (iii) A previsão legal instituída pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) que obriga toda Administração Pública a prévia realização de licitação para se contratar serviços.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

3. Detalhamento da contratação

Os serviços compreendem:

A. Assessoria consultiva, mediante emissão de pareceres por escrito;

B. Assessoria de natureza jurídico-administrativa, notadamente questões pertinentes a licitações e contratos administrativos e a defesa da entidade perante o Tribunal de Contas da União e Ministério Público da União;

C. Assessoria, mediante emissão de pareceres por escrito, nas questões pertinentes a licitações e contratos administrativos, incluindo a análise, do ponto de vista jurídico-administrativo, de processos licitatórios, de dispensa de licitação, de inexigibilidade de licitação, de alienações, locações, e outros procedimentos dessa natureza, e a consequente elaboração, redação e aprovação das minutas dos editais, dos contratos, termos aditivos, ajustes, convênios e acordos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Ainda em relação ao tema licitações e contratos, a emissão de pareceres referentes a possibilidade ou não do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região firmar uma contratação/aquisição quando essa não envolver a aprovação de minutas de edital ou de contrato;

D. Assessorar juridicamente a Comissão de Ética do CRB/8ª Região, sempre que solicitado;

E. Assessorar juridicamente a Comissão de Fiscalização do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando demandado e acompanhar processos de execução fiscal em trâmite, assim como proposição de novos;



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

F. Serviços de consultoria preventiva, referente à legislação específica aplicável aos Conselhos de Biblioteconomia, aos Conselhos de Fiscalização Profissional e à legislação trabalhista;

G. Emitir pareceres jurídicos sobre todos os processos administrativos internos do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitados;

H. Emitir pareceres jurídicos sobre todos os processos fiscalizatórios do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitados;

I. Emitir pareceres jurídicos sobre toda a legislação expedida pelo Conselho Federal de Biblioteconomia; quando solicitados pelo Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região;

J. Emitir pareceres jurídicos sobre qualquer assunto relacionado ao bibliotecário e a Biblioteconomia, quando solicitados;

K. Participar de reuniões, Assembleias, Congressos, Simpósios, quando solicitado, com custas pagas pelo CRB/8ª Região, no caso de ser fora da sede central;

L. Atender consultas do Presidente, dos diretores e das Comissões do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, via telefone e e-mail, sempre que solicitados;

M. Participar e assessorar todas as Reuniões Plenárias ordinárias ou extraordinárias realizadas pelo Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitadas;

N. Disponibilizar um profissional advogado (no caso de Sociedades de Advogados) ou estar presente (no caso de advogado), na sede do Conselho Regional de



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Biblioteconomia 8ª Região, nos horários solicitados, para atender consultas do Presidente, Diretores, Comissões, fiscais, funcionários e Bibliotecários inscritos no Conselho;

O. Proposituras, acompanhamento e defesa de ações em âmbito contencioso, nas esferas administrativa e judicial, sem limite;

P. Consultorias verbais ilimitadas;

Q. Acompanhamento das causas em curso, incluindo a redação de todas as peças necessárias para a defesa do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região até o trânsito em julgado da sentença;

R. Promover e acompanhar ações trabalhistas;

S. Participar, quando solicitado:

- I. De sessões plenárias de julgamento ético;
- II. De reuniões com a Diretoria do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região;
- III. De reuniões com a Comissão de Ética, Comissão de Fiscalização, Comissão de Licitação e de outras Comissões ou Grupos.

O CONTRATANTE deverá assessorar, ainda, o Presidente, os membros da Diretoria e Conselheiros, nos assuntos pertinentes ao Conselho, sempre que solicitado.

4. Requisitos



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

Apresentar DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

Apresentar Contrato social e última alteração contratual em vigor registrado na OAB;

Apresentar Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da sociedade que participará da licitação;

Apresentar Certidão expedida pela Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, comprovando a inscrição e habilitação dos sócios envolvidos pela prestação de serviços;

Apresentar Certidão negativa de penalidade disciplinar, expedida pela Ordem dos Advogados, comprovando a inexistência de punição aplicada aos advogados envolvidos na prestação de serviços;

Apresentar ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida preferencialmente por Conselho Profissional de Classe, comprovando que o escritório



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, e/ou, por autarquias públicas.

Na assinatura do contrato do licitante vencedor, este deverá apresentar comprovante de que possui endereço comercial na cidade de São Paulo/SP e inscrição na OAB desta jurisdição.

5. Regime de execução do contrato

A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do contrato, sob o regime de prestação de serviços técnicos, de acordo com as especificações descritas na Cláusula I.

As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação são de responsabilidade do CRB8 somente na hipótese de viagens institucionais para a representação da CONTRATANTE.

6. Gestão do contrato

O contrato terá duração de 12 meses, podendo ser renovado conforme legislação vigente.

Ao final do contrato, a CONTRATADA deve apresentar relatório detalhado das ações desenvolvidas no decorrer da prestação dos serviços.

7. Definição de critérios e sanções



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, serão aplicadas as sanções definidas na Lei nº 14.133/2021.

8. Critérios de seleção de fornecedor

A seleção da CONTRATADA dar-se-á por meio de licitação do tipo menor preço. A empresa participante deve atender os critérios apresentados no item 4 deste termo de referência.

9. Pagamento

O pagamento do contrato será mensal, e estará condicionado a emissão de nota fiscal e envio de relatório dos serviços executados no período.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

CREDENCIAMENTO

Pregão Eletrônico nº ____/2023
Processo CRB-8 nº 029/2023

Em cumprimento aos ditames editalícios, a empresa _____, com sede a _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, cédula de identidade RG nº _____, CPF sob nº _____, telefone _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, telefone _____, para representá-lo(a) perante o CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DA 8ª REGIÃO, ao qual outorgamos poderes específicos para a prática de todos os demais atos, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias inerentes ao certame em referência.

São Paulo/SP ____ de _____ de 2023.

Assinatura, qualificação e carimbo
(opcional)
- Representante Legal -



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº ____/2023
Processo CRB-8 nº 029/2023

O Escritório “ _____”, inscrito no CNPJ sob o nº _____, e inscrito na OAB/SP sob o n. inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediado à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do certame acima indicado, estando ciente de que ficará sujeito as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, caso venha a ensejar o retardamento da execução do certame, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2023.

Assinatura, qualificação e carimbo



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

(opcional)
- Representante Legal -

ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE QUE NÃO
EMPREGA MENOR DE 18 ANOS)
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**Pregão Eletrônico nº ____/2023
Processo CRB-8 nº 029/2023**

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Local, _____ de _____ de 2023.

EMPRESA

RESPONSÁVEL



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

CPF



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº ____/2023
Processo CRB-8 nº 029/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ADVOCACIA ENVOLVENDO O SEGUINTE RAMOS DO DIREITO: CONSULTORIA, CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO, CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, PENAL, PROCESSUAL PENAL, TRIBUTÁRIO, COMERCIAL, CONSUMIDOR, TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitação.

Apresentamos, em uma via, nossa proposta para a prestação de serviços em consultoria e assessoria jurídica.

2. O preço mensal para prestação de serviços objeto desta licitação é de R\$......(.....) e o preço global por um prazo de 12 meses é de R\$...... .(.....).

3. Declaramos que a nossa proposta está sendo apresentada em conformidade com o Termo de Referência deste edital.

4. Declaramos também que, para o cálculo dos valores constantes da presente proposta, foram consideradas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra (com base no salário e em outros direitos fixados para cada categoria através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei),



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

material, inclusive de consumo, transportes e fretes, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas, inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, ISS, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários ao perfeito cumprimento do objeto da presente licitação.

OBSERVAÇÃO: Os serviços ofertados obedecem a todas às condições estabelecidas do TERMO DE REFERÊNCIA – Pregão Eletrônico nº ___/2020, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes).

São Paulo, _____ de _____ de 2023.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N. XX/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – CRB/8 – SÃO PAULO E (NOME DA EMPRESA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 8ª REGIÃO, entidade autárquica federal de fiscalização da profissão de Bibliotecário, instituído pela Lei 4.084, de 02 de julho de 1962, representado por sua Presidenta, Senhora **Ana Cláudia Martins**, inscrita no CRB/8 sob nº 8246 e por sua Diretora Financeira, Senhora **Dina Elisabete Uliana**, inscrita no CRB/8 sob nº 3760, ambas com endereço no local acima referido.

CONTRATADA: (nome do escritório), inscrita no CNPJ/MF sob nº (número do CNPJ), com sede nesta Capital, na (endereço), neste ato representada por (nome dos sócios), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, instruído no Processo n.º 29/2023, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica para o CRB/8, conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO DO CONTRATO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de Sociedades de Advogados ou advogado, para prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, em todas as suas áreas de atuação – sem exclusividade e sem vínculo empregatício –, nas áreas cível, trabalhista, constitucional, administrativo, civil, processual civil, penal, processual penal, tributário, comercial, consumidor, trabalho e processual do trabalho (sem possibilidade de atuação em apenas uma dessas áreas do Direito), incluindo prestação de serviços nas áreas consultoria e contencioso, em juízo, ou fora dele, mediante propositura e acompanhamento de ações judiciais de interesse do Conselho (execuções fiscais, cíveis ou trabalhistas (abaixo quadro demonstrativo com as atividades desenvolvidas pela Assessoria Jurídica no curso dos exercícios de 2017 a 2019); assessoria administrativa à Diretoria, seus membros, Comissões e Grupos; comparecimento a reuniões (dentro e fora da sede do Conselho); assessoramento a licitações, elaboração de minutas de Editais, Contratos, Portarias, Ordens Internas e outras, bem como elaborar pareceres em processos administrativos de fiscalização e éticos; interpretação da legislação em geral e, particularmente, quanto às normas pertinentes à atividade do Conselho, especialmente sob a égide da Lei 4084/62, regulamentada pelo Decreto nº



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

56.725/65 e Lei 9674/98 e Resoluções expedidas pelo Conselho Federal de Biblioteconomia, que disciplinam a profissão de Bibliotecário, em consonância com orientação já firmada pelo Conselho Federal de Biblioteconomia; estudo e elaboração de anteprojetos de regulamentação de normas complementares, ou de alteração da legislação vigente que disciplina a área da biblioteconomia, para eventual apreciação do órgão superior do Conselho; organização de textos ou coletânea de legislações e pareceres que interessem ao Conselho; elaboração de acórdãos; representação em questões que envolvem Dissídio Coletivo suscitados por Sindicatos. Os serviços serão prestados em todas as comarcas existentes ou que venham a ser criadas na “Área de Abrangência de Atuação do CONSELHO – (São Paulo), consistindo a prestação dos serviços na prática de todos os atos e procedimentos necessários nas esferas administrativa, extrajudicial, judicial, em primeiro e segundo grau de jurisdição e de juizados especiais, colégios e turmas recursais.

Os serviços compreendem:

1. Assessoria consultiva, mediante emissão de pareceres por escrito;
2. Assessoria de natureza jurídico-administrativa, notadamente questões pertinentes a licitações e contratos administrativos e a defesa da entidade perante o Tribunal de Contas da União e Ministério Público da União;
3. Assessoria, mediante emissão de pareceres por escrito, nas questões pertinentes a licitações e contratos administrativos, incluindo a análise, do ponto de vista jurídico-administrativo, de processos licitatórios, de dispensa de licitação, de inexigibilidade de licitação, de alienações, locações, e outros procedimentos dessa natureza, e a consequente elaboração, redação e aprovação das minutas dos editais, dos contratos,



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

termos aditivos, ajustes, convênios e acordos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Ainda em relação ao tema licitações e contratos, a emissão de pareceres referentes a possibilidade ou não do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região firmar uma contratação/aquisição quando essa não envolver a aprovação de minutas de edital ou de contrato;

4. Assessorar juridicamente a Comissão de Ética do CRB/8ª Região, sempre que solicitado;

5. Assessorar juridicamente a Comissão de Fiscalização do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando demandado e acompanhar processos de execução fiscal em trâmite, assim como proposição de novos;

6. Serviços de consultoria preventiva, referente à legislação específica aplicável aos Conselhos de Biblioteconomia, aos Conselhos de Fiscalização Profissional e à legislação trabalhista;

7. Emitir pareceres jurídicos sobre todos os processos administrativos internos do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitados;

8. Emitir pareceres jurídicos sobre todos os processos fiscalizatórios do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitados;

9. Emitir pareceres jurídicos sobre toda a legislação expedida pelo Conselho Federal de Biblioteconomia; quando solicitados pelo Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região;



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

10. Emitir pareceres jurídicos sobre qualquer assunto relacionado ao bibliotecário e a Biblioteconomia, quando solicitados;
11. Participar de reuniões, Assembleias, Congressos, Simpósios, quando solicitado, com custas pagas pelo CRB/8ª Região, no caso de ser fora da sede central;
12. Atender consultas do Presidente, dos diretores e das Comissões do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, via telefone e e-mail, sempre que solicitados;
13. Participar e assessorar todas as Reuniões Plenárias ordinárias ou extraordinárias realizadas pelo Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitadas;
14. Disponibilizar um profissional advogado (no caso de Sociedades de Advogados) ou estar presente (no caso de advogado), na sede do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, nos horários solicitados, para atender consultas do Presidente, Diretores, Comissões, fiscais, funcionários e Bibliotecários inscritos no Conselho;
15. Proposituras, acompanhamento e defesa de ações em âmbito contencioso, nas esferas administrativa e judicial, sem limite;
16. Consultorias verbais ilimitadas;
17. Acompanhamento das causas em curso, incluindo a redação de todas as peças necessárias para a defesa do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região até o trânsito em julgado da sentença;
18. Promover e acompanhar ações trabalhistas;



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

19. Participar, quando solicitado:

- I. De sessões plenárias de julgamento ético;
- II. De reuniões com a Diretoria do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região;
- III. De reuniões com a Comissão de Ética, Comissão de Fiscalização, Comissão de Licitação e de outras Comissões ou Grupos;

20. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, bem como quaisquer outras relacionadas ao objeto, exceto as seguintes despesas:

20.1. Aquelas previstas em lei;

20.2. Despesas referente a deslocamento (tais como, mas sem se limitar, estacionamento, táxi, passagens aéreas etc.) do profissional, quando o mesmo estiver a serviço do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região para participação de congressos, simpósios, encontros de Regionais de Biblioteconomia ou cursos, mediante convocação prévia do Contratante. Ficará a cargo do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região a marcação, a emissão e o pagamento das passagens aéreas;

20.3. Aquelas despesas, sem se limitarem, com cópias, contratação de advogados correspondentes, envio de correspondências (correios) ou motoboys.

20.4. Aquelas referentes às diárias do profissional, quando o mesmo estiver a serviço do Conselho regional de Biblioteconomia 8ª região em outro Estado da Federação para participação de congressos, simpósios, encontros de Regionais de Biblioteconomia ou cursos, mediante convocação prévia do Contratante. Neste caso, a diária a ser paga ao profissional ficará a cargo do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, conforme valores definidos em sessão plenária, obedecidas as normas legais emanadas do Conselho federal de Biblioteconomia. A diária a ser paga deverá ser utilizada para cobrir todos os custos de deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como outras despesas, no Estado da Federação a que o mesmo estiver. **Não será**



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

objeto de pagamento por parte do Conselho quando os eventos ocorrerem na cidade de São Paulo.

21. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, quitação dos tributos devidos e comprovantes de regularidade para com o FGTS, INSS e OAB

22. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do contrato.

O presente contrato não gerará qualquer vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada o valor mensal de _____.

Parágrafo Primeiro - O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal / fatura da prestação dos serviços, na sede do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, por depósito ou transferência bancária, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá duração de 12 meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Parágrafo Único: Caso o Contrato venha a ser prorrogado, seu preço será reajustado tendo por base o INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

As despesas com os serviços resultantes do presente Contrato estão contidas na rubrica 6.3.1.3.02.01.003 (Despesas com Serviços Advocáticos).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região.

- a) Designar e informar à **CONTRATADA** o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;
- b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações contratadas;
- c) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato;
- d) Acompanhar a realização do objeto do presente Contrato, velando pela exatidão dos trabalhos, orientando-os e expondo as modificações que o interesse público exigir ou o avanço da técnica aconselhar, mantida sempre a equação financeira inicial;

6.2. DA CONTRATADA

- a) Responsabilidade da **CONTRATADA** qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados que subsistirá, na forma da Lei, mesmo após o recebimento definitivo;
- b) Manter o **CONTRATANTE** informado sobre os fatos que ocorrerem na execução do objeto contratado;
- c) **A CONTRATADA** não poderá se escusar no cumprimento de suas obrigações sob a alegação de que o **CONTRATANTE** não cumpriu as suas;
- d) Realizar o objeto do Contrato, observando as técnicas mais adequadas;
- e) Sujeitar-se às correções e opções feitas pela **CONTRATANTE** na execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E VALOR DA MULTA

Caso a **CONTRATADA** venha dar razão à rescisão deste contrato, por infração contratual, ficará sujeita a pagar ao **CONTRATANTE**, multa de 10% (dez por cento) do



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

valor total do contrato, tendo como base o valor da última fatura paga à CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Único: Pela inexecução parcial ou total do objeto, o **Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região** poderá aplicar à contratada as seguintes sanções sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “b”.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente Contrato poderá ser alterado pelo Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Sempre que a alteração implicar aumento das obrigações pactuadas por parte da Contratada, deverá ser observada a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos da Lei 14.133/2021.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

Fazem parte deste instrumento o Edital, Termo de Referência e seus Anexos, a Proposta, as especificações e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

Parágrafo Único: o presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

É competente a Justiça Federal, Secção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, de de 2023.

CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 8ª REGIAO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____